

Protocolo 740/2023

De: Nisleyne Ribeiro Pinheiro

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 24/05/2023 às 12:30:56

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Prezados,

Segue Resposta ao Ofício nº 476/2021 – SL/CMC – Documentação de funcionamento da empresa ASCARC e Cópia da licença ambiental da empresa ASCARC, referente ao Requerimento nº 99/2021, aprovado na Sessão Ordinária no dia 27 de abril de 2021, de autoria dos ilustres vereadores Celso Silva (Eng.º Celso Silva) – REPUBLICANOS, Isaías Bezerra – CIDADANIA e Luiz Landim – PV.

Atenciosamente,

Nisleyne R. Pinheiro

Anexos:

Documentos_ASCARC_mesclado.pdf

protocolo_5_10_167_2021_.pdf



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2020 - SSAAP

Que entre si celebram o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES/MT - ASCARC.**

Ao trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, as partes a seguir identificadas, de um lado, **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.794.608.0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 548, Centro, na cidade de Cáceres/MT, por seu Diretor Executivo **JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 1209708-0 SJ/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 943.136.601-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES/MT - ASCARC**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 36.181.935/0001-69, neste ato representada por sua Presidente, Sr.ª **MARIA JOSANE DA SILVA**, RG sob n.º 2059881-5, SSP/MT CPF sob n.º 032.093.091-24 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, decorrente da **Dispensa Nº 02/2020, e Processo Administrativo sob o Protocolo 049/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Dispensa de Licitação** para contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para realização de coleta seletiva porta a porta no município de Cáceres/MT, com a finalidade de coletar, transportar, triar, prensar, armazenar, comercializar e destinar adequadamente os resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, conforme os requisitos das Leis Federais n.º 11.445/07 e 12.305/10, dos Decretos Federais n.º 7.217/10 e 7.404/10 e da Lei Municipal n.º 2.367/13, em conformidade com as descrições que seguem abaixo:

1.2. **Detalhamento do objeto**

ITE M	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMAD A MÊS	VALOR TON. R\$	VALOR MENSAL R\$
01	0001 2450	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA SELETIVA PORTA A PORTA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, COM A FINALIDADE DE COLETAR, TRANSPORTAR, TRIAR, PRENSAR, ARMAZENAR, COMERCIALIZAR E DESTINAR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS	TON	150	80,16	12.024,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação Nº 02/2020, realizado com fundamento no Artigo 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

3.1.1. Termo de Referência nº 66/2019.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Como condição para a celebração do Contrato, a Associação deverá manter as mesmas condições de habilitação, durante todo o período contratual.

4.2. **O período de vigência do contrato será de 06 (SEIS) MESES, podendo ser prorrogada, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8666/93. Cessando de pleno direito depois do decorrido o**



período contratual, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, obrigando-se a CONTRATANTE a cumprir o serviço determinado.

- 4.3. Se a Associação se recusar a assinar o contrato injustificadamente, serão aplicadas as penalidades cabíveis, na forma da Lei 8.666/93.
- 4.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Associação deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.
- 4.5. Se os documentos e certidões exigidas pela administração não comprovarem a situação regular da CONTRATADA, será rescindido o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.6. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/IBGE acumulado do período, visando o equilíbrio da contratação.
- 4.7. A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, bem como no Diário Eletrônico da Associação Mato-Grossense de Municípios no endereço eletrônico <http://www.amm.org.br/>.

5. CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os resíduos que são gerados diariamente no município de coleta seletiva serão destinados para a cooperativa ou associação previamente autorizadas pela fiscalização da Águas do Pantanal, na qual a mesma dará destinação final desses materiais. Este método de operação poderá ser alterado por determinação da Águas do Pantanal ou da fiscalização. Caberá à cooperativa ou associação apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus cooperados/associados devidamente uniformizados, utilizando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços, cujos custos operacionais e de manutenção integram o preço.
- 5.2. Devido à realização de Chamamento Público que já está em andamento, há a necessidade de realização da presente contratação para apenas 06 (seis) meses, de modo a não interromper a programação para início da coleta seletiva no município.
- 5.3. O contrato terá um prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 5.4. Os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitadas as especificações e demais anexos constantes deste Termo de Referência.
- 5.5. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a todos os seus funcionários envolvidos neste projeto, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).
- 5.6. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.
- 5.7. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.
- 5.8. A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da CONTRATADA.
- 5.9. Os uniformes deverão ser identificados, de forma que conste o nome da associação.
- 5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo de 03 (três) motorista e 06 (seis) coletores, necessários à execução diária dos serviços de operação, a cooperativa/associação deverá, necessariamente, ter a quantidade suficiente para a realização da coleta, triagem, enfardamento e comercialização dos materiais recicláveis, incluindo demais funcionários necessários à manutenção e a execução das atividades da cooperativa ou associação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Garantir os recursos financeiros para a execução do CONTRATO;
- 6.2. Receber, analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos;
- 6.3. Ter reservado o direito de não repassar os recursos financeiros a CONTRATADA, caso a mesma não cumpra o estabelecido neste CONTRATO, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 6.4. Modificar ou rescindir unilateralmente o CONTRATO, nos casos previstos na Lei 8.666/93.
- 6.5. A CONTRATANTE deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade;
- 6.6. A CONTRATANTE se compromete a oferecer 1 CAMINHÃO F4000, 2 CAMINHÕES COM GAIOLA, 2 PRENSAS ENFARDADEIRAS VERTICAIS, 1 EMPILHADEIRA MOTORIZADA, 1 TRITURADOR DE VIDRO, 1 BALANÇA ELETRÔNICA, 1 EMPILHADEIRA MANUAL.
- 6.7. A CONTRATANTE se compromete a emitir Termo de Cautela dos equipamentos e veículos para a Associação de Catadoras/es, de modo que a CONTRATADA usufrua desses equipamentos, bem como se responsabilize por sua integridade.
- 6.8. A CONTRATANTE se responsabiliza a realizar manutenção e abastecimento de combustível nos veículos utilizados para a coleta (1 caminhão F4000 e 2 caminhões com gaiola), devendo para isso a CONTRATADA informar previamente os serviços e manutenções a serem realizados;
- 6.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

maria joseane da silva



- 6.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.11. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.
- 6.12. Notificar a associação, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- 6.13. Elaborar, em conjunto com a associação, ajustes no plano de coleta seletiva sempre que houver necessidade.
- 6.14. Fornecer auxílio à Associação de Catadores nos seus trâmites administrativos e burocráticos por meio da Coordenadoria de Resíduos Sólidos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar a coleta, o transporte, triagem e enfiamento diariamente dos resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva, de segunda a sábado. Ainda a frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os horários ou podendo ser alterados os turnos, a critério da fiscalização da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;
- 7.2. Cada veículo deverá ter 01 (uma) equipe com 01 (um) motorista habilitado, de acordo com a categoria exigida para o tipo de veículo, e 02 (dois) catadores/coletores para desempenharem sua função no caminho da coleta seletiva durante a coleta porta a porta nas residências, nos comércios e nos contêineres.
- 7.3. Cumprir todo o itinerário de coleta, definida pela Autarquia Águas do Pantanal, de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados que foram colocados para a coleta seletiva.
- 7.4. Atender as Ordens de Serviço realizadas pela Autarquia Águas do Pantanal, referentes à coleta seletiva;
- 7.5. Operar com organização, independência e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio (associados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- 7.6. Providenciar equipe para continuidade dos serviços mesmo quando houver falta de associados, sem prejuízo da coleta diária e a coleta deverá ser executada inclusive nos feriados, e em qualquer condição climática;
- 7.7. Designar e informar para a CONTRATANTE os responsáveis da ASSOCIAÇÃO, indicando nome/telefone, para contato direto da CONTRATANTE com a CONTRATADA. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 horas a CONTRATANTE;
- 7.8. Fornecer aos associados e empregados: uniforme completo e adequado ao tipo de serviço;
- 7.9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado, exigido a utilização destes. O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do associado ou contratado;
- 7.10. Na ocorrência, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE. Em caso de anuência, a comunicação prévia aos munícipes de qualquer alteração será feita pela CONTRATANTE.
- 7.11. Comunicar à CONTRATANTE quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes;
- 7.12. Permitir livre acesso aos associados e contratados a todos os documentos pertinentes à execução do contrato;
- 7.13. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 7.14. Todos os materiais recicláveis deverão ser recolhidos durante a coleta seletiva porta a porta, não devendo restar qualquer resíduo seco que comprometa a limpeza das ruas.
- 7.15. Dentre os materiais recicláveis a serem coletados estão plásticos, papelões, alumínio e papel. Considerando que todos esses materiais possuem derivações em suas composições, todos os seus derivados deverão ser recolhidos também. Exemplo: devem ser coletadas as embalagens de plástico rígido (PEAD) e também os isopores, que são representantes do material plástico.
- 7.16. Não deverá ser feita abertura das sacolas que acondicionam o material reciclável, devendo até mesmo serem recolhidos eventuais resíduos úmidos que estiverem em meio aos resíduos secos, caso ocorra essa situação.
- 7.17. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal.



- 7.18. Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem está indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 7.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 7.20. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE.
- 7.21. Observar as normas legais a que está sujeita para prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a perfeita execução dos mesmos.
- 7.22. Ressarcir a Águas do Pantanal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 7.23. Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes à legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.24. Manter os equipamentos, as dependências do local de separação sempre limpos e organizados, respeitando as normas relativas ao caso, sobretudo as estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
- 7.25. Realizar manutenções nas prensas e em todos os equipamentos que são de uso para o desenvolvimento da atividade de triagem, enfardamento e comercialização dos materiais recicláveis;
- 7.26. Manter o Centro de Triagem limpo e organizado, bem como sua fachada;
- 7.27. Emitir pesagens dos diversos tipos materiais recicláveis reaproveitados no Centro de Triagem, bem como estimativa dos rejeitos que chegam até o Centro de Triagem pela coleta seletiva;
- 7.28. Emitir comprovante mensal (Notas Fiscais) dos materiais comercializados.
- 7.29. Caso houver algum imprevisto ou alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE.
- 7.30. Realizar campanhas educativas para sensibilização ambiental da população Cacerense, quanto a separação do lixo e Coleta Seletiva, inclusive fazer a orientações sobre a coleta seletiva em todas as residências que estejam sendo atendidas pela coleta porta a porta, com intuito de fomentar a participação de toda a população.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária, conforme abaixo.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	3.3.90.39.79	100 - Recursos Próprios.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. DO VALOR

9.1.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto o valor global de R\$ 72.144,00 (SETENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).

9.1.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais de fatura à Coordenação de Resíduos Sólidos para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria, juntamente com as pesagens dos materiais coletados, dos materiais a serem comercializados durante o mês de referência e comprovante mensal (Notas Fiscais) dos materiais comercializados.

9.1.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.1.4. O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao da prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

9.1.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

9.1.6. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste instrumento, por culpa da Águas do Pantanal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

9.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.1.8. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da CONTRATADA, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

9.1.9. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.



9.1.10. O pagamento só será realizado mediante a apresentação de todos os documentos descritos no item 9.

9.2. DO FISCAL DO CONTRATO

9.2.1. A fiscalização será exercida pelo Coordenadora de Resíduos Sólidos, o **Sra. LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA, CPF: 591.968.821-15**, e-mail residuos@aguasdopantanal.eco.br, e telefone para contato 65-3223-6900, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta contratação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Águas do Pantanal:

10.2. a) Advertência;

10.3. b) Multas:

10.3.1. Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela CONTRATANTE, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

10.3.2. Por não dotarem os cooperados ou associados de Equipamentos de EPI's para prestarem os serviços. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

10.3.3. Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato;

10.3.4. Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Águas do Pantanal, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

10.3.5. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Águas do Pantanal. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

10.3.6. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA, a critério da fiscalização da Águas do Pantanal, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

10.3.7. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

10.3.8. A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

10.4. Responder por perdas e danos ocasionados à Águas do Pantanal, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

10.6. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

11.4. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

11.5. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.6. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



12.1. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

12.2. Caso a parte se recuse ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

12.3. No caso de não obter resultado nos meios acima citados, a entrega da comunicação/notificação, este poderá ser formalizado e entregue em âmbito judicial.

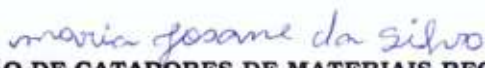
13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

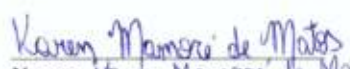
13.2. E assim, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 30 de setembro de 2020.


SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES/MT
MARIA JOSANE DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


Nome: Karim Marmore de Mates
CPF: 045.803.061-80
RG: 2435326-3


Nome: Aguiar dos Santos
CPF: 919308201-00
RG: 001019400

Licença de Instalação**LI Nº: 71919/2020****VÁLIDA ATÉ: 11/08/2023****PROCESSO: Nº:46591/2020****DATA DE PROTOCOLO: 04/02/2020**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

Central de Triagem de Materiais Recicláveis

ATIVIDADE LICENCIADA:

CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

LOCALIZAÇÃO:

Rua General Osório, 2767, Bairro Santa Cruz, Barracão
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:41:40,40 - S:
16:05:16,20

MUNICÍPIO:

Cáceres/MT

CEP:

78200-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADOSERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**CNPJ/CPF: 22.794.608/0001-78****ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Construção de redes de água e esgoto

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 137292 / CINF / SUIMIS / 2020

LOCAL E DATA

Cuiabá
11/08/2020

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria
e Serviços

Valmi Simão de Lima

Coordenador de Infraestrutura

Celso Ferreira Macedo

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Licença de Operação**LO Nº: 322401/2020****VÁLIDA ATÉ: 11/08/2023****PROCESSO Nº: 46591/2020****DATA DE PROTOCOLO: 04/02/2020**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

Central de Triagem de Materiais Recicláveis

ATIVIDADE LICENCIADA:

CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

LOCALIZAÇÃO:

Rua General Osório, 2767, Bairro Santa Cruz, Barracão

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:41:40,40 - S: 16:05:16,20

MUNICÍPIO:

Cáceres/MT

CEP:

78200-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CNPJ/CPF: 22.794.608/0001-78

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Construção de redes de água e esgoto

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 137292 / CINF / SUIMIS / 2020

LOCAL E DATA

Cuiabá

11/08/2020

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços

Valmi Simão de Lima

Coordenador de Infraestrutura

Celso Ferreira Macedo

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Licença Prévia**LP Nº: 313036/2020****VÁLIDA ATÉ: 11/08/2023****PROCESSO Nº: 46591/2020****DATA DE PROTOCOLO: 04/02/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Central de Triagem de Materiais Recicláveis**ATIVIDADE LICENCIADA:** CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.**LOCALIZAÇÃO:** Rua General Osório, 2767, Bairro Santa Cruz, Barracão

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:41:40,40 - S: 16:05:16,20

MUNICÍPIO: Cáceres/MT**CEP:** 78200-000**NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**CNPJ/CPF:** 22.794.608/0001-78**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

Construção de redes de água e esgoto

RESTRIÇÕES: As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 137292 / CINF / SUIMIS / 2020

LOCAL E DATA

Cuiabá

11/08/2020

Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental e
Recursos Hídricos

Lilian Ferreira dos Santos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços

Valmi Simão de Lima

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031955087

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/04/2021** Hora da emissão: **09:20:23**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **36.181.935/0001-69**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **19/05/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **27T9KAA2M7U292U2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CACERES MT
ASCARC
CNPJ: 36.181.935/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:25 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **CF41.33D0.162B.477F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3296/2021

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **36.181.935/0001-69** (CNPJ)

Contribuinte: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT**

Endereço: **RUA GENERAL OSÓRIO 74
SANTA CRUZ**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 20 de abril de 2021.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 20/05/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 20/04/2021 às 09:25:09h. - Código de Validação **A5Q1F3.S1I6P6.N9I0B5**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.181.935/0001-69

Razão Social: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS REC

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES / JARDIM AEROPORTO / / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 13/05/2021

Certificação Número: 2021041402513160581425

Informação obtida em 20/04/2021 10:48:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT – ASCARC

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres - ASCARC, neste estatuto designada, simplesmente, como **ASCARC**, fundada em data 26/10/2019, com sede e foro nesta cidade, na **Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 78.200-000, do Estado de Mato Grosso**, é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se dirigem, independente de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- a) A sede administrativa, situada a Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 78.200-000, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, Brasil;
- b) Foro jurídico na Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso;
- c) Área de Ação, para fins de admissão de associados(as), abrangerá todo o Município de Cáceres;
- d) Prazo de duração será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e prestação de contas até 31 de março do ano subsequente.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A ASCARC tem por objetivo principal:

- a) A contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes;
- b) Viabilizar as atividades de coleta seletiva de resíduos sólidos, a recuperação, a separação, a classificação e a mecanização dos resíduos recicláveis;
- c) Promover eventos educativos que envolvam a população, desenvolvendo o interesse ambiental, cultural e econômico que envolve a coleta seletiva, tendo os catadores como protagonistas;
- d) Aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- e) Buscar mecanismos que facilitem uma economia solidária e justa do ponto de vista humano, social e ambiental dos catadores associados;
- f) Agregar parceiros e celebrar convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos nos âmbitos públicos ou privados;
- g) Serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Estatuto e o Regimento Interno da **ASCARC**;
- h) Promover com recursos próprios, convênios ou outros instrumentos jurídicos, a ascensão da coleta seletiva no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.



§ 1º – Nos contratos celebrados, a **ASCARC** representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária;

§ 2º – Os associados executarão os serviços, convênios, parcerias e contratos firmados pela **ASCARC**, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A **ASCARC** é constituída por número ilimitado de associados, podendo somente se associar, pessoas físicas, que não exerçam outra atividade incompatível com a coleta e triagem dos resíduos, residentes e domiciliados no País, que tenham atingido a maioria civil, sendo intransmissível a qualidade de associado.

§ **Único** – Não serão admitidos como associados, os intermediários, proprietários de depósitos, empresas de atravessadores, bem como quaisquer outras pessoas que não se enquadrem no *caput*.

Art. 4º - Para associar-se, os que não participaram da Assembleia Geral de Fundação, deverá ser realizado solicitação escrita endereçada à Diretoria, a qual convocará Assembleia Geral para deliberação, através de decisão tomada com a maioria absoluta dos votos.

§ **Único** – A formalização do ingresso dos associados na **ASCARC** implicará na adesão aos termos deste Estatuto, o qual o associado terá o direito e o dever de conhecê-lo integralmente.

Art. 5º - São **direitos** dos associados:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, participando das discussões e da votação do assunto em pauta;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos, nos termos do presente Estatuto;
- III. Utilizar os serviços prestados pela **ASCARC**;
- IV. Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da **ASCARC**;
- V. Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos como associado ou da **ASCARC**;
- VI. Solicitar informações junto a Secretaria de assuntos que lhe dizem respeito e/ou sobre as atividades da **ASCARC**;
- VII. Requerer, por escrito, Assembleias Extraordinárias, juntamente com 1/5 (um quinto) dos demais associados;
- VIII. Cada associado poderá representar somente 01 (um) associado – a si mesmo;
- IX. O associado terá direito a 01 (um) voto;
- X. Participar, sem direito a voto, das Reuniões da Diretoria;
- XI. Pedir sua demissão como associado, por comunicação escrita à Diretoria, que não poderá negá-la, e fará os encaminhamentos necessários.

Art. 6º - São **obrigações** dos associados:

- I. Observar e cumprir o disposto neste Estatuto;
- II. Participar de todas as atividades programadas pela **ASCARC**;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;



- IV. Acatar as deliberações da Diretoria;
- V. Zelar pelo patrimônio social e pela integridade da ASCARC;
- VI. Indicar novos associados colaboradores e ativos;
- VII. Contribuir com o bom andamento do trabalho e o relacionamento interpessoal, priorizando o coletivo;
- VIII. Pagar mensalmente contribuição que será utilizado para custeio das despesas mensais da ASCARC e para fundo de reserva, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 7º - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ASCARC, desde que os seus atos regulares ou de gestão, não tenham contrariado o Estatuto, o Regimento Geral, os Regulamentos e Legislação aplicada à Entidade e à legislação Pátria.

§ Único - Os diretores responderão civil e criminalmente pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio dos objetivos da Associação.

Art. 8º - A exclusão do associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando restar comprovado que o associado:

- I. Tiver má conduta profissional ou algum ato cometido contra a ASCARC, ou descumprir o contido no Estatuto e no Regimento Interno;
- II. Sem motivo justificado e aceito, atrasar mais de 03 (três) meses o pagamento de suas contribuições;
- III. Sem motivo justificado e aceito faltar mais de 03 (três) Assembleias Gerais;
- IV. Levar bebidas alcoólicas ou chegar embriagado para desempenhar seu trabalho ou na sede da ASCARC;
- V. Levar menores de 18 (dezoito) anos na coleta e triagem de resíduos recicláveis do material reciclável, assim como, no local da A ASCARC para desempenhar o trabalho;
- VI. Não manter o respeito e dignidade com os Associados;
- VII. Deixar o exercício da atividade de coleta e triagem de resíduos recicláveis, salvo por motivo devidamente justificado e aceito;
- VIII. Exercer outra atividade incompatível com a coleta e triagem de resíduos recicláveis.

§ 1º - A não observância dos incisos do caput, implicará na exclusão do Associado, que se dará pela seguinte forma:

- a) Primeiramente através de advertência escrita pela Diretoria;
- b) No caso de reincidência, o associado será notificado por escrito pela Diretoria e será suspenso das atividades da ASCARC pelo prazo de 03 (três) dias;
- c) Incorrendo novamente o Associado será notificado pela Diretoria com a justificativa da causa que a motivou, informando ao associado que poderá apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, o Diretor Presidente convocará Reunião da Diretoria, a qual proferirá decisão por maioria simples de votos;

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso em última instância à Assembleia Geral, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da decisão de sua exclusão;

Joane



§ 4º - Enquanto não julgado a defesa e o recurso, o Associado permanecerá afastado da ASCARC, suspensos seus direitos e obrigações.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 9º - A estrutura orgânica da ASCARC é composta de:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§ Único - A ASCARC não remunera seus dirigentes pelas funções eletivas exercidas por qualquer associado. No entanto, os dirigentes poderão contar com ajuda de custo e/ou diárias para custear despesas de viagens, conforme regimento interno.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11 - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 02 (duas) vezes por ano, e a Extraordinária sempre que necessário, e realizar-se-ão em local e horário previamente determinado;

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada por correspondência direta aos associados ou por Edital afixado na sede da ASCARC, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§ 3º - As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência de no mínimo 03 (três) dias, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria;

§ 4º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 5º - As decisões da Assembleia serão tomadas com a maioria simples de votos, salvo os casos expressos de modo diverso, não sendo permitido o voto por procuração ou por correspondência.

§ 6º - A Assembleia Geral Extraordinária convocada só poderá deliberar sobre o motivo expresso de sua convocação.

[Assinatura]



Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, empossar e destituir os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre:
 - a) A dissolução da ASCARC;
 - b) As Alterações e Reformas do Estatuto;
 - c) A instituição e as alterações do Regimento Interno;
 - d) A aprovação da Prestação Anual de Contas;
 - e) A inclusão de associados;
 - f) A conveniência para alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais imóveis;
 - g) O Plano de Atividades e a Previsão Orçamentária para o ano seguinte;
 - h) Decidir em grau de recurso sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela Diretoria e a ela levados, a pedido do(s) interessado(s);
 - i) Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
 - j) Outras julgadas necessárias para o atendimento dos objetivos da Associação.

§ 1º - Para as deliberações sobre destituição dos administradores e alteração de Estatuto, inclusive no tocante à sua forma de administração, será exigida deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será por maioria absoluta.

§ 2º - Tratando-se de destituição dos administradores, deverão ser eleitos novos administradores, nos termos do artigo 15.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 13 - A Associação será administrada por uma Diretoria, composta por:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Tesoureiro
- d) 2º Tesoureiro
- e) 1º Secretário
- f) 2º Secretário

Art. 14 - Compete à Diretoria, atendidas as decisões ou recomendações das Assembleias, planejar e traçar normas para as operações e serviços da ASCARC, com os associados e com terceiros. No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de programação anual e o relatório anual das atividades da ASCARC;
- II. Executar a programação anual de atividade da ASCARC;
- III. Estabelecer as normas para funcionamento da ASCARC;
- IV. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Entidade;
- V. Contratar mão-de-obra especializada, quando for o caso;
- VI. Elaborar e apresentar à Assembleia o Relatório Anual da ASCARC;

forane



- VII.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento profissional, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Art. 15 - A ASCARC será administrada por uma Diretoria com seus membros eleitos por maioria absoluta em Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente.

Art. 16 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena, ainda que temporariamente, por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 17 - Compete ao Presidente, e em sua falta ao Vice-Presidente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II.** Convocar, não exclusivamente, as Assembleias Gerais;
- III.** Convocar Reuniões de Diretoria;
- IV.** Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Tesoureiro, ou na falta deste com o Secretário;
- V.** Representar a ASCARC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- VI.** Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade da ASCARC;
- VII.** Fazer organizar, por Contador legalmente habilitado e submeter à Assembleia Geral, anualmente, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o Balanço Financeiro e o relatório de atividades da ASCARC.

Art. 18 - Compete ao 1º Tesoureiro, e em sua falta o 2º Tesoureiro, dentre outras obrigações, as seguintes:

- I.** Arrecadar, contabilizar e depositar as contribuições dos associados, bem como outras doações em dinheiro;
- II.** Zelar pelo Patrimônio da entidade mantendo atualizada a relação de bens e acompanhando o trabalho do profissional de contabilidade responsável;
- III.** Assinar cheque conjuntamente com o Presidente e na falta deste, com o 1º Secretário;
- IV.** Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- V.** Fixar em local de fácil acesso e leitura, para os associados, os relatórios de receitas e despesas, apresentando o balancete para análise do Conselho Fiscal.

Art. 19 - Compete ao 1º Secretário, e em sua falta o 2º Secretário, dentre outras obrigações, as seguintes:

- I.** Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- II.** Assinar cheques conjuntamente com o Presidente na falta do Tesoureiro e na falta do Presidente com o Tesoureiro;
- III.** Atender e arquivar as correspondências;
- IV.** Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à ASCARC.

Art. 20 - Obrigam à ASCARC os atos dos administradores, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos no presente Estatuto.

Joanne



SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal da **ASCARC** é o órgão de fiscalização das atividades administrativas, financeiras, patrimoniais e orçamentárias.

§ 1º - É constituído por 03 (três) Membros;

§ 2º - Serão eleitos e empossados pela Assembleia Geral, por maioria simples, escolhidos entre os associados, e que estejam em pleno gozo de suas atribuições legais;

§ 3º - Possuem mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar todos os documentos de receitas e despesas;
- II. Aprovar ou rejeitar a prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO

Art. 23 - O patrimônio da **ASCARC** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, e outros que venha a adquirir por compra, permuta, doação ou legado.

Art. 24 - As rendas e receitas da **ASCARC** serão provenientes de:

- I. Doação e legados;
- II. Contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;
- III. Mensalidades e contribuições recebidas dos associados;
- IV. Resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em coparticipação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- V. Subvenções, auxílios ou convênios destinados pelos poderes Públicos Federais, Estaduais ou Municipais;
- VI. Rendas auferidas nas locações de imóveis e eventuais outras rendas;
- VII. Juros, dividendos, ações, apólices de dívida pública, assim como aqueles decorrentes de prestação de serviços, e vendas de produtos industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;
- VIII. Receita da coleta, recuperação de materiais plásticos, sucatas de alumínio, materiais metálicos, papel, papelão e outros materiais recicláveis.

§ Único - Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, segundo previstos neste estatuto.

Art. 25 - Os bens patrimoniais da **ASCARC** têm total desvinculação dos bens dos diretores e membros.

Art. 26 - A **ASCARC** poderá ser dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que haja dificuldades insuperáveis que impossibilitem sua continuação, estando presentes, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

forame



§ Único - Dissolvida à ASCARC, o remanescente de seu Patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais dos associados, será destinado à entidade(s) de fins iguais ou semelhantes aos seus, necessariamente sediadas no Município Cáceres, ou em não a havendo, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 - A votação da Diretoria e Conselho Fiscal será secreta e será adotada uma célula onde conste à relação nominal de todos os candidatos.

Art. 28 - Dentro de 01 (um) ano, contados da data de deferimento do registro da ASCARC, o Presidente convocará e realizará uma Assembleia Geral para aprovação do Regimento Interno, que regulamentará o presente Estatuto, sem poder contrariá-lo.

Art. 29 - A ASCARC fica autorizada pelo presente Estatuto para representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, de acordo com o artigo 5º, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

Art. 30 - A ASCARC não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso ou outra de qualquer natureza nos termos do presente Estatuto.

Art. 31 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria sendo referendado pela Assembleia Geral desta entidade.

Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2019.

Maria Josane da Silva
MARIA JOSANE DA SILVA
Presidente

Jesus Vieira de Oliveira
JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado - OAB/MT 9.309

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
TITULAR: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78200-000 - Fone: (65) 3323-8060 - www.cartorio-caceres.com.br

Reconheço por verdadeira (confirmada por Biometria) a
firma de: MARIA JOSANE DA SILVA Dou Fé

BJG88763 R\$ 6,60 Dela de Controle Digital

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2019

Em testemunho (.....) da verdade
At.: 155 - Ass. LUIZ ISMAEL TAQUES C. A.
QUEIROZ-Escrev. Juramentado Cod Ato 22

Poder Judiciário - MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 38
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Luiz Ismael Taques C. A. Queiroz
Escritor Juramentado
CPF 032 985 253-17

Josane







ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT – ASCARC

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03/12/2019), às 14h, reuniram-se em Assembleia Geral para fins de Constituição da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres-MT – ASCARC, no endereço Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Bairro Centro, nesta cidade de Cáceres-MT, as pessoas a seguir relacionadas: LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA DE PAULA, Engenheira Sanitarista da Autarquia Águas do Pantanal; eu, KAREN MAMORÉ DE MATOS, Engenheira Sanitarista e Ambiental da Autarquia Águas do Pantanal; CÍCERO LEANDRO DOS SANTOS SILVA SIMÕES, estagiário do setor de resíduos sólidos da Autarquia Águas do Pantanal; SILVANO CARMO DE SOUZA, professor do IFMT – Campus Cáceres; JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado e Professor da UNEMAT; e os catadores de materiais recicláveis MARIA JOSANE DA SILVA, brasileira, casada, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora do RG nº 2059881-5 SSP/MT e CPF nº 032.093.091-24, residente na Rua Tramandai, S/N, bairro Betel, em Cáceres-MT; SANDRA FRANCO GOMES, brasileira, solteira, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora de RG nº 2118706-1 SESP/MT e CPF nº 035.223.401-67, residente na Rua M, Quadra 16, Casa 20 19, Bairro Jardim Aeroporto, em Cáceres-MT; JOÃO CLIMACO DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 1602743-4 SSP/MT e CPF nº 007.936.521-38, residente na Rua M, Quadra 02, Casa 02, Bairro Jardim Aeroporto, em Cáceres-MT; RONALDO NEY DA SILVA, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 1454767-8 SSP/MT e CPF nº 018.875.961-19, residente na Rua Portal das Águas, residente na Chácara do INCRA, s/nº, Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Olhos D'Água, em Cáceres-MT; PEDRO PEREIRA CEBALHO, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 1561904-4 SSP/MT e CPF nº 004.131.371-20, residente na Rua das Palmeiras Chácara do Ciringau, Bairro Massa Barro, em Cáceres-MT; FRANCISCO BENICIO RIBEIRO, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 1147587-0 SJ/MT e CPF nº 865.706.251-87, residente na Rua São Joaquim, Quadra 10, Casa 05, Bairro Vila Irene, em Cáceres-MT; ROBSON DA SILVA, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 3125968-5 SESP/MT e CPF nº 061.477.291-52, residente na Chácara próxima ao Cemitério Parque dos Ipês, s/nº, Zona Rural, em Cáceres-MT; ADRIANO GOMES, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 1782332-3 SESP/MT e CPF nº 027.227.931-56, residente na Rua Itapurã, nº 26, Bairro Vila Nova, em Cáceres-MT e MARIA ORCEDILIA GOMES DE LIMA, brasileira, casada, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora de RG nº 1900152-5 SSP/MT e CPF nº 740.255.971-87, residente na Rua das Palmeiras, S/N, Bairro Cascalheira (Chácara), em Cáceres-MT. Foi dado início aos trabalhos com a palavra do Sr. Silvano Carmo de Souza, que contextualizou a reunião e a importância dos catadores na gestão dos resíduos sólidos no município e também destacou a importância da participação ativa de todos os membros, visando o associativismo, cooperação e harmonia entre o grupo. Com a palavra a Sra. Maria Josane da Silva, eleita a presidente da assembleia, agradeceu a presença de todos os presentes, justificando que o objetivo desta Assembleia Geral é criar uma associação para que este segmento possa ser devidamente representado perante os Órgãos Públicos e Privados e com isto ampliar seus negócios e melhorar a vida das pessoas e das Comunidades. Posteriormente o Sr. João Climaco dos Santos Neto, eleito secretário da assembleia, fez a leitura do Edital de Convocação fixado em locais de fácil acesso e visibilidade dos Catadores entregue a cada um, conforme segue: “EDITAL DE

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC



CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT – ASCARC. A Representante da Comissão para Fundação da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC, convida todos os Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Cáceres, para participarem da Assembleia Geral que será realizada às 14h do dia 03/12/2019, na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, bairro Centro, nesta cidade de Cáceres-MT, com a seguinte pauta: **1) Aprovação do Estatuto Social da Associação, 2) Definição do nome e endereço da futura sede da Associação, 3) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e 4) Assuntos Gerais**”. Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente, passou ao “Item 1” da pauta, solicitando a mim que fizesse a leitura do Estatuto Social proposto e em seguida esclarecesse as dúvidas dos presentes, começou-se a discussão do Estatuto apresentando e, após ter sido lido artigo por artigo, explicando e esclarecendo as dúvidas dos Catadores presentes, foi aprovado por unanimidade, devendo ser anexado a esta ata. Passou-se, em seguida, ao “Item 2”, com a palavra a presidente fez a indicação do nome para: “ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC” e o endereço para instalação de sua sede: *Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 78.200-000, em Cáceres-MT*, sendo aprovado por todos os presentes. Por fim, passou-se a discussão do “Item 3”, salientando que a Assembleia será una, elegendo primeiro a chapa candidata à Diretoria Executiva e no ato seguinte os membros candidatos ao Conselho Fiscal. Com a palavra a Presidente da Assembleia, comunicou que foi apresentada somente uma Chapa, composta por Catadores de Materiais Recicláveis que colocaram seus nomes à disposição para compor a Diretoria Executiva, conforme segue abaixo: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Sra. **MARIA JOSANE DA SILVA**, brasileira, casada, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora do RG nº 2059881-5 SSP/MT e CPF nº 032.093.091-24, residente na Rua Tramandai, S/N, bairro Betel, em Cáceres-MT; **Vice-presidente:** Sr. **JOÃO CLÍMACO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 1602743-4 SSP/MT e CPF nº 007.936.521-38, residente na Rua M, Quadra 02, Casa 02, Bairro Jardim Aeroporto, em Cáceres-MT; **1º Tesoureiro:** Sr. **RONALDO NEY DA SILVA**, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 1454767-8 SSP/MT e CPF nº 018.875.961-19, residente na Rua Portal das Águas residente na Chácara do INCRA, s/nº, Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Olhos D'Água, em Cáceres-MT; **2º Tesoureiro:** Sr. **FRANCISCO BENICIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 1147587-0 SJUSP/MT e CPF nº 865.706.251-87, residente na Rua São Joaquim, Quadra 10, Casa 05, Bairro Vila Irene, em Cáceres-MT; **1ª Secretária:** Sra. **SANDRA FRANCO GOMES**, brasileira, solteira, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora de RG nº 2118706-1 SESP/MT e CPF nº 035.223.401-67, residente na Rua M, Quadra 16, Casa 20 19, Bairro Jardim Aeroporto, em Cáceres-MT; **2º Secretário:** Sr. **PEDRO PEREIRA CEBALHO**, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 1561904-4 SSP/MT e CPF nº 004.131.371-20, residente na Rua das Palmeiras Chácara do Ciringau, Bairro Massa Barro, em Cáceres-MT. **CONSELHO FISCAL: 1º Conselheiro:** Sr. **ADRIANO GOMES**, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 1782332-3 SESP/MT e CPF nº 027.227.931-56, residente na Rua Itaporã, nº 26, Bairro Vila Nova, em Cáceres-MT; **2º Conselheiro:** Sr. **ROBSON DA SILVA**, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 3125968-5 SESP/MT e CPF nº 061.477.291-52, residente na Chácara próxima ao Cemitério Parque dos Ipês, s/nº, Zona Rural, em Cáceres-MT e **3ª Conselheira:** Sra. **MARIA ORCEDILIA GOMES DE LIMA**, brasileira, casada, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora de RG nº 1900152-5 SSP/MT e CPF nº 740.255.971-87, residente na Rua das Palmeiras, S/N, Bairro Cascalheira (Chácara).

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC



em Cáceres-MT. E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observou rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para o triênio de 03/12/2019 à 03/12/2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela Presidente e por todos os eleitos em sinal de aprovação, conforme lista de presença em anexo.

Maria Josane da Silva
MARIA JOSANE DA SILVA
Presidente da Assembleia

João Clímaco dos Santos Neto
JOÃO CLÍMACO DOS SANTOS
NETO
Secretário Ad Hoc

Maria Josane da Silva
MARIA JOSANE DA SILVA
Presidente Eleita

João Clímaco dos Santos Neto
JOÃO CLÍMACO DOS SANTOS
NETO
Vice-Presidente

Ronaldo Ney da Silva
RONALDO NEY DA SILVA
1º Tesoureiro

Sandra Franco Gomes
SANDRA FRANCO GOMES
1ª Secretária

Francisco Benício Ribeiro
FRANCISCO BENICIO RIBEIRO
2º Tesoureiro

Pedro Pereira Cebalho
PEDRO PEREIRA CEBALHO
2º Secretário

Adriano Gomes
ADRIANO GOMES
1º Conselheiro

Robson da Silva
ROBSON DA SILVA
2º Conselheiro

Maria Orcedilia Gomes de Lima
MARIA ORCEDILIA GOMES DE
LIMA
3ª Conselheira

2º 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
TITULAR: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78200-000 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartorioacaceres.com.br

Reconheço por verdadeira (confirmada por Biometria) a
firma de MARIA JOSANE DA SILVA Dou Fé

BJG88765 R\$ 6,60

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2019

Em testemunho(.....) da verdade

At.: 155 - Ass. LUIZ ISMAEL TAQUES C. A.
QUEIROZ-Escrev. Juramentado Cod Ato 22



Poder Judiciário MT - atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia 30
Consulta: www.tjmt.jus.br/atos



Luiz Ismael Taques C. A. Queiroz
Escrivente Juramentado
CPF 032.915.351-17

Página 3 de 4

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA DA "ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC", REALIZADA EM 03/12/2019.

Qtd.	NOME COMPLETO	ASSINATURA
01	Karem Mamoreí de Mates	Karem Mamoreí de Mates
02	Luciano Brandão dos S.S. Simões	Luciano Brandão dos S.S.
03	SANDRA FRANCIS GOMES	Sandra
04	Rabson da Silva	Rabson
05	Maria Fernanda da Silva	Maria
06	Pedro Baía Libalho	Pedro
07	Maria Bráulio Gomes de Lima	Maria
08	Roberto Gomes	Roberto
09	RONALDO NEY DA SILVA	RONALDO
10	João Elmano dos Santos Neto	João Elmano
11	Francisco Brício Ribeiro	Francisco
12	Jesus Hilário de Oliveira	Jesus Hilário
13	Guilherme da Silva de Paula	Guilherme
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DESASSOCIAÇÃO DE ALGUNS MEMBROS, BEM COMO RECEPÇÃO E APROVAÇÃO DE OUTROS NOVOS E ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (28/08/2020), às 15h00min, em primeira chamada, atendendo a convocação por correspondência direta aos associados de 05/08/2020, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral por meio chamada de vídeo conferencia através das plataformas on-line existentes, em virtude da não possibilidade de encontro presencial, para a não proliferação do Novo Corona Vírus (Covid-19), as pessoas a seguir relacionadas: Engenheiras Sanitaristas e Ambientais da Autarquia Aguas do Pantanal: Karen Mamoré de Matos e Lucélia da Silva de Paula e as(os) Catadoras(es) de Materiais Recicláveis: Maria Josane da Silva, Pedro Pereira Cebalho, Maria Orcedilia Gomes de Lima, Robson da Silva, Ronaldo Ney da Silva, Airton Andrade Gonzaga, Carlos José Gil, Célio São Bernardo, Cleudeth Aparecida Ribeiro Leite, Edson Arruda de Oliveira, Ezequias Alves dos Santos, Guilherme Faria Baronecio, Harrisson Ribeiro Silva, João Renio Da Silva Lima, Jonas Rodrigues da Silva Ferreira, Leandro Verdécio e Thiago Ribas de Neira Correa, para discussão das seguintes pautas: 1) **Desassociação de alguns membros da ASCARC;** 2) **Recepção e aprovação de outros novos membros e** 3) **Eleição e Posse de novos Membros para a recomposição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.** Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação a *Sra. Maria Josane da Silva*, que escolheu a mim a Karen Mamoré de Matos, para secretariá-la, com os cumprimentos e posterior informações a Presidente da associação, fala sobre a recepção de 04 (quatro) comunicados formalmente realizados por meio de Cartas de Renúncia em nome do **Vice-presidente: Sr. João Climaco Neto**, da **1ª Secretária: Sra. Sandra Franco Gomes**, do **2º Tesoureiro: Sr. Francisco Benicio Ribeiro** e do **1º Conselheiro Fiscal: Sr. Adriano Gomes**, que por motivos individuais e particulares, estavam renunciando ao cargo e se desassociando da **ASCARC**. Conforme as cartas de renúncia, as 04 (quatro) pessoas citadas não haviam qualquer débito com a associação, bem como finalizaram todos os seus compromissos firmados. Neste momento, passou-se ao "item" 02 da pauta, onde, foram apresentadas 12 (doze) Cartas de Apresentação para serem aprovadas como membros associados da ASCARC, sendo então apresentados os seguintes nomes: **AIRTON ANDRADE GONZAGA**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 519 288 SSP/MT e CPF nº 460.426.521-68, residente na Rua Marrocos, nº 31, Bairro Residencial Aeroporto, em Cáceres-MT; **CARLOS JOSÉ GIL**, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 0.632.917-9 SSP/MT e CPF nº 442.365.811-91, residente na Rua A, Bairro Valter Fidelis, em Cáceres-MT; **CÉLIO SÃO BERNARDO**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 2.052.725-0 SSP/MT e CPF nº 029.281.171-30, residente na Av. dos Bandeirantes, nº 968, Bairro DNER, em Cáceres-MT; **CLEUDETH APARECIDA RIBEIRO LEITE**, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, portadora de RG nº 1.282.376-7 SSP/MT e CPF nº 879.777.961-04, residente na Rua São Lucas, nº 53, Bairro Vila Irene, em Cáceres-MT; **EDSON ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 2.296.650-1 SSP/MT e CPF nº 042.056.311-38, residente na Rua das Samambaias, s/n, Bairro Olhos d'água, em Cáceres-MT; **EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 00.101.940-0 SSP/MS e CPF nº 919.308.201-00, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 302, Bairro Jardim do Trevo, em Cáceres-MT; **GUILHERME FARIA BARONCIELO**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 2.615.745-4 SSP/MT e CPF nº 062.037.581-

Célio São Bernardo



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC
CNPJ nº 36.181.935/0001-69

75, residente na Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Cristo Rei em Cáceres-MT; **HARRISSON RIBEIRO SILVA**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 2.926.154-8 SSP/MT e CPF nº 072.135.581-10, residente na Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Cristo Rei, em Cáceres-MT; **JOÃO RENIO DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 3.073.573-4 SSP/MT e CPF nº 080.348.351-10, residente na Rua B, Quadra 08, Casa 03, Bairro Vila Real, em Cáceres-MT; **JONAS RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 3.243.520-7 SSP/MT e CPF nº 062.573.981-77, residente na Rua M, Quadra 02, Casa 12, Bairro Jardim Aeroporto, em Cáceres-MT; **LEANDRO VERDECIO**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 2.324.887-4 SSP/MT e CPF nº 046.846.611-80, residente na Rua das Turmalinas, nº 50, Bairro Vila Mariana, em Cáceres-MT e **THIAGO RIBAS DE NEIRA CORREA**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 3.156.575-1 SSP/MT e CPF nº 038.325.391-82, residente na Rua das Andorinhas, s/n, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT. Durante a Assembleia foi decidido e votado com unanimidade para que sejam associadas as doze (12) pessoas apresentadas. Sendo levantado pela Presidente que houve a saída de muitas pessoas da Diretoria Executiva e que seria necessária nova Eleição para recomposição dessa Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Colocaram-se à disposição para Eleição ao cargo de Vice-presidente o Sr. Ezequias, para o cargo de 2º Tesoureiro o Sr. Célio São Bernardo, para o cargo de 2ª Secretária a Sra. Cleudeth, já que o então 2º Secretário Sr. Pedro Pereira Cebalho, conforme Art. 19 do Estatuto social em vigor, assume ao cargo de 1º Secretário e para o cargo de 1º Conselheiro do Conselho Fiscal o Sr. Thiago. Para cada cargo, por existir somente um interessado, foi feita votação por aclamação e em todas as votações, por unanimidade, foram eleitos por aclamação os mesmos para cada cargo especificado. Ficando recomposta a Diretoria da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA** **Presidente:** Sra. **MARIA JOSANE DA SILVA**, brasileira, casada, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora do RG nº 2.059.881-5 SSP/MT e CPF nº 032.093.091-24, residente na Rua Tramandai, s/nº, Bairro Betel, em Cáceres-MT; **Vice-Presidente:** Sr. **EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 00.101.940-0 SSP/MS e CPF nº 919.308.201-00, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 302, Bairro Jardim do Trevo, em Cáceres-MT; **1º Tesoureiro:** Sr. **RONALDO NEY DA SILVA**, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 1.454.767-8 SSP/MT e CPF nº 018.875.961-19, residente na Rua Portal das Águas, residente na Chácara do INCRA, s/nº - Av. Tancredo Neves, Bairro Olhos D'Água, em Cáceres-MT; **2º Tesoureiro:** Sr. **CÉLIO SÃO BERNARDO**, brasileiro, solteiro, Catador de Materiais Recicláveis, portador do RG nº 2.052.725-0 SSP/MT e CPF nº 029.281.171-30, residente na Av. dos Bandeirantes, nº 968, Bairro DNER, em Cáceres-MT; **1º Secretário:** Sr. **PEDRO PEREIRA CEBALHO**, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador do RG nº 1.561.904-4 SSP/MT e CPF nº 004.131.371-20, residente na Chácara do Ciringau, s/nº - Rua das Palmeiras, Bairro Massa Barro, em Cáceres-MT e **2ª Secretária:** Sra. **CLEUDETH APARECIDA RIBEIRO LEITE**, brasileira, solteira, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora de RG nº 1.282.376-7 SSP/MT e CPF nº 879.777.961-04, residente na Rua São Lucas, nº 53, Bairro Vila Irene, em Cáceres-MT. **CONSELHO FISCAL:** **1º Conselheiro:** Sr. **THIAGO RIBAS DE NEIRA CORREA**, brasileiro, solteiro, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 3.156.575-1 SSP/MT e CPF nº 038.325.391-82, residente na Rua das Andorinhas, s/n, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT; **2º Conselheiro:** Sr. **ROBSON DA SILVA**, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 3.125.968-5 SSP/MT e CPF nº 061.477.291-52, residente na Chácara próxima ao Cemitério Parque dos Ipês, s/nº, Zona Rural, em Cáceres-MT; **3ª Conselheira:** Sra.

Com a saída de Oliveira

Ronaldo Ney da Silva

maria Jose da Silva

giovane de silva

maria Jose da Silva

Guilherme Aparecido Ribeiro Leite

Genaro Rodrigues da Silva Pereira

Célio São Bernardo
Ribeiro da Silva
Oliveira
Rosa
Cebalho
Pereira

Robson da Silva

Guilherme

Guilherme
Harrison
Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC
CNPJ nº 36.181.935/0001-69

MARIA ORCEDILIA GOMES DE LIMA, brasileira, casada, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora de RG nº 1.900.152-5 SSP/MT e CPF nº 740.255.971-87, residente na Rua das Palmeiras, s/nº, Bairro Cascalheira, em Cáceres-MT. E, por fim, a Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social em vigor, e dá posse aos eleitos, **para a continuidade do mandato até 03/12/2022**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, determinando a mim, Karen Mamoré de Matos, que servi como secretária ad hoc, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Cáceres-MT, 28 de agosto de 2020.

<i>Maria Josane da Silva</i> MARIA JOSANE DA SILVA Presidente	<i>Ezequias Alves dos Santos</i> EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS Vice-Presidente
<i>Ronaldo Ney da Silva</i> RONALDO NEY DA SILVA 1º Tesoureiro	<i>Pedro Pereira Cebalho</i> PEDRO PEREIRA CEBALHO 1º Secretário
<i>Celso São Bernardo</i> CELIO SÃO BERNARDO 2º Tesoureiro	<i>Cleudeth Ap. R. Leite</i> CLEUDETH APARECIDA RIBEIRO LEITE 2ª Secretária
<i>Thiago Ribas de Neira Correa</i> THIAGO RIBAS DE NEIRA CORREA 1º Conselheiro	<i>Robson da Silva</i> ROBSON DA SILVA 2º Conselheiro
<i>Maria Orcedilia Gomes de Lima</i> MARIA ORCEDILIA GOMES DE LIMA 3ª Conselheira	

2º OFÍCIO

Chico Rivaldo Filho da Lima

Guilherme Garcia Passos

Osvaldo Verdeiro
Carlos Espífil

Harrison Ribeiro Silva

Imas Rodrigues da Silva Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC
CNPJ nº 36.181.935/0001-69



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DESASSOCIAÇÃO DE ALGUNS MEMBROS, BEM COMO RECEPÇÃO E APROVAÇÃO DE OUTROS NOVOS E PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT – ASCARC, REALIZADA EM 28/08/2020.

Qtd.	NOME COMPLETO	ASSINATURA
01	Edson Amado de Oliveira	Edson Amado
02	Rafael da Silva	Rafael
03	RONALDO NEY DA SILVA	RONALDO
04	João Renê Silveira Lima	João
05	Maria Ubaldino Gomes	Maria
06	Guilherme F. Baranciello	Guilherme
07	ARTOR ANDRASE GONCALVES	Artor
08	Gonçalo Rodrigues da Silva	Gonçalo
09	Leonardo Vendelino	Leonardo
10	Diage Rios de Neira Gomes	Diage
11	Eduardo dos Santos	Eduardo
12	Pedro Dacosta Abade	Pedro
13	Maria Joseane da Silva	Maria
14	Leandro Ribeiro Silva	Leandro
15	Carlos Espirito	Carlos
16	Glendeth Cap. R. Leite	Glendeth
17	Karen Mamore de Mates	Karen Mamore de Mates
18	Celia São Bernardo	Celia São Bernardo
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC**, neste ato representada por sua Presidente: Sra. MARIA JOSANE DA SILVA, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através do presente Edital, convocar a todos os associados da presente Associação, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28/08/2020 às 15h00min em 1ª Convocação e em segunda e última convocação às 15h30min, por meio chamada de vídeo conferencia através das plataformas on-line existentes, para tratar da seguinte ordem:

- 1) Desassociação de alguns membros da ASCARC;
- 2) Recepção e aprovação de outros novos membros; e
- 3) Eleição e Posse de novos Membros para a recomposição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

MARIA JOSANE DA SILVA

Presidente da ASCARC

Cáceres-MT, 05 de agosto de 2020.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
DESCONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DA ASCARC, BEM COMO A
CONSTITUIÇÃO DA NOVA DIRETORIA.**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021), às 07h00min, em primeira chamada, atendendo a convocação por correspondência direta aos associados de 30/12/2020, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral as pessoas a seguir relacionadas: as(os) Catadoras(es) de Materiais Recicláveis: **Pedro Pereira Cebalho, Ailton Andrade Gonzaga, Cleudeth Aparecida Ribeiro Leite, Edson Arruda de Oliveira, Ezequias Alves dos Santos, Guilherme Faria Baroniello, Harrisson Ribeiro Silva, Maria Orcedilia Gomes de Lima, Thiago Ribas de Neire, João Renio da Silva e Célio São Bernardo**, para discussão das seguintes pautas: **01) Desconstituição da Diretoria da ASCARC; e 02) Constituição da Nova Diretoria da ASCARC.** Para presidir os trabalhos foi indicada por aclamação o Sr. **Ezequias Alves dos Santos**, que escolheu a mim Pedro Pereira Cebalho, para secretariá-lo, com os cumprimentos e posteriores informações ao Vice-Presidente da associação, dando início a pauta de número 01, o Vice-Presidente fala sobre a desconstituição da atual diretoria a qual vem sendo duramente criticada pelos associados por sua insuficiência e falta de comprometimento com o Estatuto Social da Associação, além disto foi ressaltado a defasagem de informações por parte da diretoria e sua má gestão, partindo desse ponto, deu início ao momento de votação, o qual a maioria votou a favor da desconstituição da atual diretoria, conforme o Art. 11, §5º do Estatuto Social. Neste momento foi passada para pauta número 02, onde alguns associados colocaram-se à disposição para a constituição da nova diretoria da ASCARC, para eleição ao cargo de Presidente o Sr. Ezequias Alves dos Santos, para o cargo de Vice-presidente a Sra. Maria Orcedilia, para o cargo de 1º Tesoureiro o Sr. Célio São Bernardo, para o cargo de 2º Tesoureiro o Sr. Harrisson Ribeiro Silva, para o cargo de 1º Secretário o Sr. Pedro Pereira Cebalho, para o cargo de 2º Secretária a Sra. Cleudeth Aparecida Ribeiro Leite, para o cargo de 1º Conselheiro o Sr. Thiago Ribas de Neira Correa, para o cargo de 2º Conselheiro o Sr. Ailton Andrade Gonzaga, e para cargo de 3º Conselheira a Sr. Edson Arruda de Oliveira. Para cada cargo, por existir somente um interessado, foi feita votação por aclamação e em todas as votações, por unanimidade, foram eleitos por aclamação os mesmos para cada cargo especificado. Ficando recomposta a Diretoria da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA Presidente: Sr. EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 00.101.940-0 SSP/MS e CPF nº 919.308.201-00, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº 302, Bairro Jardim do Trevo, em Cáceres-MT; **Vice-Presidente: Sra. MARIA ORCEDILIA GOMES DE LIMA**, brasileira, casada, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora de RG nº 1.900.152-5 SSP/MT e CPF nº 740.255.971-87, residente na Rua das Palmeiras, s/nº, Bairro Cascalheira, em Cáceres-MT; **1º Tesoureiro: Sr. CÉLIO SÃO BERNARDO**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 2.052.725-0 SSP/MT e CPF nº 029.281.171-30, residente na Av. dos Bandeirantes, nº 968, Bairro DNER, em Cáceres-MT; **2º Tesoureiro: Sr. HARRISSON RIBEIRO SILVA**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 2.926.154-8 SSP/MT e CPF nº 072.135.581-10, residente na Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Cristo Rei, em Cáceres-MT; **1º Secretário: Sr. PEDRO PEREIRA CEBALHO**, brasileiro, casado, Catador de Materiais Recicláveis, portador do RG nº 1.561.904-4 SSP/MT e CPF nº 004.131.371-20, residente na Chácara do Ciringau, s/nº - Rua das Palmeiras, Bairro Massa Barro, em Cáceres-MT e **2ª Secretária: Sra. CLEUDETH APARECIDA RIBEIRO LEITE**, brasileira, solteira, Catadora de Materiais Recicláveis, portadora de RG nº 1.282.376-7 SSP/MT e CPF nº 879.777.961-04, residente

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC
CNPJ nº 36.181.935/0001-69



na Rua São Lucas, nº53, Bairro Vila Irene, em Cáceres-MT. **CONSELHO FISCAL:** 1º **Conselheiro:** Sr. **THIAGO RIBAS DE NEIRA CORREA**, brasileiro, solteiro, Catador de Materiais Recicláveis, portador de RG nº 3.156.575-1 SSP/MT e CPF nº 038.325.391-82, residente na Rua das Andorinhas, s/n, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT; 2º **Conselheiro:** Sr. **AIRTON ANDRADE GONZAGA**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 519 288 SSP/MT e CPF nº 460.426.521-68, residente na Rua Marrocos, nº 31, Bairro Residencial Aeroporto, em Cáceres-MT; 3º **Conselheiro:** Sr. **EDSON ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, portador de RG nº 2.296.650-1 SSP/MT e CPF nº 042.056.311-38, residente na Rua das Samambaias, s/n, Bairro Olhos d'água, em Cáceres-MT. E, por fim, o então eleito Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social em vigor, e dá posse aos eleitos, **para a continuidade do mandato até 04/01/2024**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, determinando a mim, Pedro Pereira Cebalho, que servi como secretário ad hoc, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Cáceres-MT, 04 janeiro de 2021.

<i>Ezequias Alves dos Santos</i> EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS Presidente	<i>Maria Orcedilia Gomes de Lima</i> MARIA ORCEDILIA GOMES DE LIMA Vice-Presidente
<i>Célio São Bernardo</i> CÉLIO SÃO BERNARDO 1º Tesoureiro	<i>Pedro Pereira Cebalho</i> PEDRO PEREIRA CEBALHO 1º Secretário
<i>Harrisson Ribeiro Silva</i> HARRISSON RIBEIRO SILVA 2º Tesoureiro	<i>Cleudeth ap. R. Leite</i> CLEUDETH APARECIDA RIBEIRO LEITE 2ª Secretária
<i>Thiago Ribas de Neira Correa</i> THIAGO RIBAS DE NEIRA CORREA 1º Conselheiro	<i>Airton Andrade Gonzaga</i> AIRTON ANDRADE GONZAGA 2º Conselheiro
<i>Edson Arruda de Oliveira</i> EDSON ARRUDA DE OLIVEIRA 3º Conselheira	

Cyulenne Fario Baromcielo

João Ribas Silveira de Lima

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT

Titular: JULIANO ALVES MACHADO

Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartorioacaceres.com.br

Reconhecimento por verdadeira (confirmada por Biometria)
Assinatura de EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS Dou Fé. **

R\$ 7,10

Selo de Controle Digital



Cáceres-MT, 05 de janeiro de 2021

Em testemunho () da verdade

Ass. JOSIMARA DA SILVA

FERNANDES - Escrev. Juramentada - Cod Ato 22

Poder Judiciário-MT - Alvará de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selo

Josimara da Silva Fernandes

Escrevente Juramentada

CPF 041.530.431-84



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT

Titular: JULIANO ALVES MACHADO

Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartorioacaceres.com.br

PESSOA JURIDICA - O.S. 589769

Protocolado em: 06/01/2021 sob nr. 16841 - Livro A-16

Registrado em: 06/01/2021 sob nr.6033 - Pasta:A-39

Averb ao prot. nr.16.621 e reg. nr. 5.813-Pasta:A-36

Reg. por: JOSIMARA DA SILVA FERNANDES -

Emol: 118,9

Em testemunho () da verdade

JOSIMARA DA SILVA FERNANDES - Escrev. Juramentada

Poder Judiciário-MT - Alvará de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selo

Josimara da Silva Fernandes

Escrevente Juramentada

CPF 041.530.431-84



2º

OFÍCIO
CÁCERES

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT

Titular: JULIANO ALVES MACHADO

Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartorioacaceres.com.br

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Código(s) do ato: 103,107,534,

BMS06929

R\$:118,9

Selo de Controle Digital



Poder Judiciário-MT - Alvará de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selo



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC
CNPJ nº 36.181.935/0001-69



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DESCONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA, BEM COMO A CONSTITUIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT – ASCARC, REALIZADA EM 04/01/2021.

Qtd.	NOME COMPLETO	ASSINATURA
01	Márcio Bredilio Gomes	Márcio
02	Dirton Anacleto Gonzaga	Dirton
03	Edson Augusto de Oliveira	Edson
04	Diogo Rêbas de Souza Correia	Diogo Rêbas
05	Alexandre ap. R. Leite	Alexandre
06	Cílio São Bernardo	Cílio
07	Garrierson Rubens Silva	Garrierson
08	Guilherme Faria Boracinielo	Guilherme
09	Pedro Ventura Celotto	Pedro
10	João Renato Silva de Lima	João
11	Elvino dos Santos	Elvino dos Santos
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezados associados, neste ato representado por seu Vice-presidente: Sr. Ezequias Alves dos Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 11, §3º do Estatuto Social desta Associação, vem através deste convocar a todos os associados da presente Associação, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04/01/2021, às 07h00min em 1ª convocação e em segunda e última convocação às 07h30min, a ser realizada rua General Osório, nº 2767, bairro Santa Cruz, para tratar das seguintes pautas:

- 1) Desconstituição da Diretoria da ASCARC;
- 2) Constituição da nova Diretoria da ASCARC.

Atenciosamente,


EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS
Vice-presidente

Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2020.



ASCARC

Emp, Mcbt oficial Mt, Negao, Rec...



30 DE DEZEMBRO DE 2020

Secretario Da Ascark adicionou Reciclagem Nani
e Reciclagem Nani 2

Encaminhada

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES-MT - ASCARC

CNPJ nº 36.015.000/140

141106

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Untitled_20210623_1619...

1 página • PDF

16:20 ✓

Secretario Da Ascark mudou as configurações
desse grupo para permitir que somente admins
possam enviar mensagens ao grupo

Secretario Da Ascark mudou as configurações
desse grupo para permitir que todos os
participantes possam enviar mensagens ao
grupo

Você adicionou Mcbt oficial Mt

Reciclagem Nani saiu

Reciclagem Nani 2 saiu



Digite uma men...





ASCARC



Criado por Secretario Da Ascark, 30/12/2020
11:31



Descrição

Editais de convocação de Assembleia Geral
Extraordinária.

Mídia, links e docs

3 >



Silenciar notificações



Notificações personalizadas



ASCARC



Criado por Secretario Da Asca...



15 participantes



Adicionar participantes



Convidar via link



Você

Admin do grupo

Amo minha família ❤️ 👨‍👩‍👧‍👦



Secretario Da Ascark

Admin do grupo



Emp airtom Eroporto

Hey there! I am using WhatsApp.



Mcbt oficial Mt

Disponível. Para ums. 💣 outros não ☀️ ...



Negao Empilhadeira

Deus acima de tudo!



Rec Layni

Ela não é flor que se cheire, é jardim q...



Rec Sandra

No trabalho

ASCARC 

Criado por Secretario Da Asca...



Rec Sandra

No trabalho



Rec Seu Pedro

Maria 

Rec Tcharles

Em lugar nenhum 

Rec Vagner

17/10  Maria Cecília  Soltei A Mão...

Reciclagem Cleudeth

Chora não coleguinha   

Reciclagem Lambadeiro

relacionamento sério com Fabiana  ...

Reciclagem Maria

 Me Fazer De Bobo É Fácil, ... Difícil É...

Reciclagem Thiago Bocao

05/20 

Reciclável Celio

Se Deus e pôr nós, quem será contra nós



Sair do grupo

Ofício n.º 231/2021 – DIRETORIA/SSAAP

Cáceres/MT, 11 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Vereador
Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 476/2021 – SL/CMC – *Documentação de funcionamento da empresa ASCARC e Cópia da licença ambiental da empresa ASCARC.*

Excelentíssimo Senhor presidente,

Ao tempo que vos cumprimento, sirvo-me do presente, para encaminhar a vossa senhoria as cópias dos documentos solicitados através do **Ofício n.º 476/2021 – SL/CMC**. Referente ao **Requerimento n.º 99/2021**, aprovado na Sessão Ordinária no dia 27 de abril de 2021, de autoria dos ilustres vereadores Celso Silva (Eng.º Celso Silva) – REPUBLICANOS, Isaías Bezerra – CIDADANIA e Luiz Landim – PV.

Trata-se o presente de requerimento voltado para obter cópias de documentos referentes à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres-ASCARC, que atualmente presta o serviço de coleta seletiva no município de Cáceres.

Cumprе esclarecer que os documentos solicitados no presente requerimento foi objeto de resposta no do Ofício n.º 177/2021 – SSAAP, de 29 de março de 2021, em consonância ao ofício n.º 264/2021-SL/CMC. No mais, primando pela excelência do trabalho desempenhado por esta casa das leis, servimo-nos do presente para encaminhar os seguintes documentos:

- *Cópia da Ata de fundação, aprovação do estatuto social, eleição e posse da primeira diretora executiva da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres/MT;*
- *Cópia da Ata da assembleia geral extraordinária para desconstituição da Diretoria da ASCARC, bem como a constituição da nova Diretoria;*
- *Cópia do Estatuto Social da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cáceres/MT – ASCARC;*

- *Cópia das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal relativos as respectivas fazendas públicas;*
- *Cópia da Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;*
- *Cópia do Contrato Administrativo nº 36/2020-SSAAP, cujo objeto residuiu na dispensa de licitação para contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para realização de coleta seletiva;*
- *Cópia das Licenças de instalação e operação do Centro de Triagem, bem como da respectiva licença prévia emitidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA*

Sendo este o que havia para momento, aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva SSAAP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0399-F851-C98D-23A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA (CPF 241.398.311-20) em 21/05/2021

13:47:15 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0399-F851-C98D-23A1>

Protocolo 1- 740/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 24/05/2023 às 13:07:52

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 476/2021-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia do Requerimento 99/2021, de autoria dos Vereadores Engº Celso Silva, Isaías Bezerra e Luiz Landim.

—

Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO